

Ofício 10764/2021-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 189738

São Paulo, 13 de maio de 2021.

À
Crefisa S.A.- Crédito, Financiamento e Investimentos
Rua Canadá, 387 – Jardim América
01436-000 São Paulo – SP

A/C dos Srs. Jose Roberto Lamacchia e Ivan Dumont Silva
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de março de 2021:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
844.944.927-87	Leila Mejdalani Pereira	Diretor Presidente
069.710.598-91	José Roberto Lamacchia	Diretor Superintendente
168.990.288-40	Alexandre Pinelli	Diretor
276.554.958-31	Celita Rosenthal	Diretor
369.841.246-20	Ivan Dumont Silva	Diretor
094.592.448-82	Paulo Sergio de Almeida	Diretor

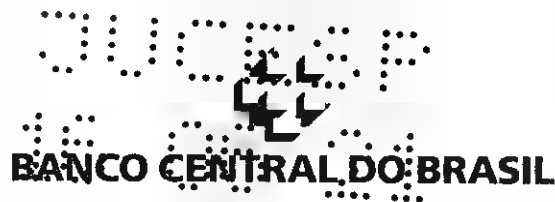
- b) Alteração do capital para R\$5.400.000.000,00;

- c) Reforma estatutária.

2. Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei nº 4.595, de 1964, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de março de 2021. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas em lei.

3. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo III (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11) 3491-6516, 3491-6943
E-mail: gtsp3.deorf@bc.gov.br



atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

4. Deverá essa sociedade, de futuro, efetuar os registros contábeis relativos à alteração de capital de acordo com o Cosif 1.16.2.

5. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

6. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

JUCESP
16 08 21

JUCESP PROTOCOLO
0.486.481/21-9



CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAME]

CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-90

NIRE Nº 35.300.048.041

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 31 de março de 2021**

Data, Hora e Local:

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um, às 15:00hs, na sede social da companhia, CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 – Jardim América.

Quorum:

Conforme consignado no livro “Presença de Acionistas”, compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social.

Edital de Convocação:

Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro “Presença de Acionistas”, tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Mesa:

Presidente: Leila Mejdalani Pereira

Secretário: José Roberto Lamacchia

Ordem do Dia:

- 1) Aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020 e a respectiva destinação dos lucros;
- 2) Reeleição de Diretores para o exercício do triênio 2021/2024, até Assembleia Geral Ordinária de 2024;
- 3) Fixação do valor global de remuneração da Diretoria;
- 4) Deliberação e aprovação de aumento do capital social, sendo por consequência, alterado o artigo 6º do Estatuto Social da Sociedade;
- 5) Consolidação do Estatuto Social.

DUCESP

16 06 21

Deliberações:

A acionista da Companhia representando 100% do capital social, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue:

1) Por unanimidade dos acionistas presentes, e com a abstenção dos impedidos legalmente, foram aprovados, sem reservas, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, de conformidade com a publicação efetivada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e na "Gazeta de São Paulo" edições de 30 de março de 2021;

Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro líquido de R\$262.372.853,08 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), sendo aprovada a seguinte destinação: constituída Reserva Legal no valor de R\$13.118.642,65 (treze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinados juros sobre o capital próprio o valor de R\$276.415.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões e quatrocentos e quinze mil reais) e do saldo remanescente foi constituída Reserva Estatutária no valor de R\$249.254.210,43 (duzentos e quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e três centavos) em conformidade ao disposto no artigo 19 e respectivos parágrafos do Estatuto Social.

2) A Assembleia Geral, neste ato, reelege para a Diretoria da companhia: a Sra. **LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora Presidente**; o Sr. **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Superintendente**; a Sra. **CELITA ROSENTHAL**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n° 29.985.071-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 276.554.958-31, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretora**; o Sr. **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n° 1.112.905 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 369.841.246-20, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor**; o Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, em união estável, superintendente comercial, portador da cédula de identidade RG n° 17.695.453-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 094.592.448-82, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de

DUCESP
16 08 21

Diretor; e o Sr. **ALEXANDRE PINELLI**, brasileiro, casado, superintendente executivo, portador da cédula de identidade RG nº 22.964.934-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.990.288-40, residente em Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor**, todos com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP: 01436-000, **com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.**

Declaração de Desimpedimento:

Os reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos da Declaração de Desimpedimento, que ficará arquivada na Sede da Companhia, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução 4.122, de 02.08.2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomará posse no cargo para o qual foram reeleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

3) Fixar a remuneração global anual da diretoria no valor de R\$5.720.000,00 (cinco milhões e setecentos e vinte mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria, conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

4) Aprovar o aumento de capital social e a respectiva integralização, no montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a incorporação de parte do saldo das seguintes contas: da conta de remuneração do capital a pagar – juros sobre o capital próprio o valor de R\$136.561.000,00 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais) e da conta de Reservas Estatutárias o valor de R\$163.439.000,00 (cento e sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), passando o capital social de R\$5.100.000.000,00 (cinco bilhões e cem milhões de reais) para R\$5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais) com a emissão de novas ações ordinárias. Por consequência altera-se o artigo 6º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - O Capital Social é de R\$5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), dividido em 5.400.000.000 (cinco bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.”



5) Consolidar o Estatuto Social a fim de refletir a proposta mencionada no item anterior, que como anexo passa a fazer parte integrante desta ATA.

AUDITORES INDEPENDENTES: Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes.

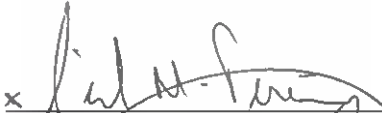
CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

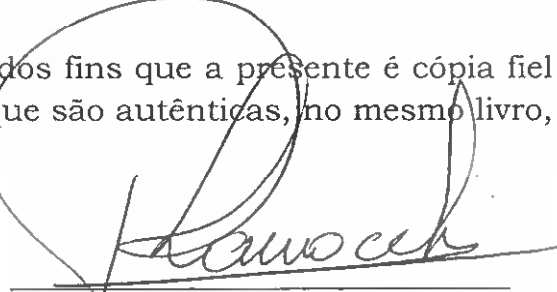
DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

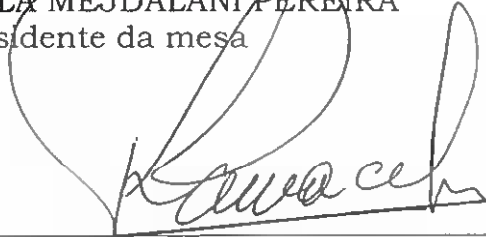
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

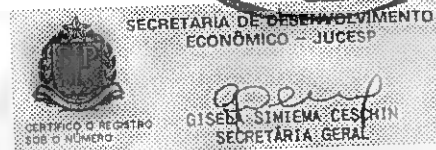
ASSINATURAS: Presidente da mesa – Leila Mejdalani Pereira e **Secretário da mesa** - José Roberto Lamacchia; **Acionista:** CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

x 
LEILA MEJDALANI PEREIRA
Presidente da mesa


JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA
Secretário da mesa


CREFIPAR – Participações Empreendimentos S.A.
Acionista
José Roberto Lamacchia – Diretor Presidente



JUCESP

DUCESP
15 08 21

CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-96

NIRE Nº 35.300.048.041

ESTATUTO SOCIAL

De acordo com a Ata da AGOE de 31/03/2021

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - Sob a denominação de CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, fica instituída a presente sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais que foram aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000.

ARTIGO 3º - A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou dependências em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades das leis e regulamentos vigentes.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO 5º - A Sociedade terá como objetivo social a prática de todas as operações permitidas nas disposições legais e regulamentares às sociedades da espécie.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social é de R\$5.400.000.000,00 (cinco bilhões e quatrocentos milhões de reais), dividido em 5.400.000.000 (cinco bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

ARTIGO 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social.



DUCESP
15 06 21

ARTIGO 9º - Os títulos representativos das ações serão firmados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) diretores, no mínimo, e de 8 (oito) diretores, no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente e até 6 (seis) diretores sem designação, residentes no país, eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado.

PARÁGRAFO QUARTO - O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado.

ARTIGO 11 - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

ARTIGO 12 - Além das atribuições legais e das que conferem este Estatuto, cabe à Diretoria, sempre com a observância e com as restrições constantes do artigo 15:

- a) Zelar pela fiel observância do estatuto e das resoluções da Assembleia Geral;
- b) Sugerir sobre abertura e fechamento das agências ou escritórios;
- c) Sugerir sobre a constituição de mandatários e dos respectivos poderes;
- d) Elaborar relatório anual;
- e) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes as atribuições, encargos e direitos.



DUCE SP
16 06 21

ARTIGO 13 – Ao diretor presidente compete especialmente:


- a) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele;
- d) Definir e fixar as normas de trabalho;
- e) Definir, fixar e alterar normas relativas à operação e negócios;
- f) Definir e fixar os honorários dos diretores não empregados;
- g) Nomear procuradores e definir os seus poderes;
- h) Aprovar a abertura e fechamento de filiais, agências, dependências ou escritórios.

ARTIGO 14 - Ao Diretor superintendente, compete em especial:

- a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade;
- b) Fixar juntamente com o Diretor presidente as normas operacionais de trabalho;
- c) Conhecer dos negócios propostos e participar de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos demais Diretores, compete coadjuvar os Diretores titulares, executando as tarefas que lhes forem cometidas em reunião da diretoria.

ARTIGO 15 – A sociedade será representada por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador, com a observância e as restrições dos atos enumerados nos Parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os atos abaixo indicados deverão ter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente juntamente com outro Diretor ou com um procurador.

- a) aquisições de bens para compor o ativo imobilizado;
- b) aquisição ou alienação de qualquer participação societária, especialmente, em instituição financeira;
- c) alienação ou oneração de bens imóveis de titularidade da sociedade;
- d) alienação ou oneração de qualquer direito sobre marca, domínio, símbolo, nome comercial, patente, propriedade comercial ou industrial de titularidade da sociedade;
- e) emissão de letras de câmbio;
- f) concessão de qualquer espécie de garantia ou coobrigação;
- g) aprovação de operações de concessão de créditos de valor superior a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- h) assunção de obrigação, por parte da sociedade, de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);



DUCA SP

18 05 21

- i) realização de pagamentos de valor superior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- j) dar quitação em relação à obrigação de valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- k) desonerar terceiros em relação a valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais);
- l) outorga de mandato – que deverá ser específico – para representar a sociedade, em atos discriminados nas alíneas “a” à “k” acima.
- m) realização de qualquer aplicação financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos de **TRIBUTOS** de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados por dois diretores ou por um diretor conjuntamente com um procurador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Diretor Presidente da Sociedade nomeará procuradores os quais representarão a sociedade em conjunto com um diretor, com observância das restrições impostas pelo parágrafo primeiro deste artigo. Os mandatos deverão conceder poderes especiais de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por procurador com poderes específicos exclusivamente para outorgar procuração "ad Judicia" e carta de preposição tendo esta procuração e carta de preposição poderes exclusivos somente para o outorgado representar a sociedade perante Juizados Especiais e Procons.

PARÁGRAFO QUINTO – Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito não obrigando a sociedade.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76.



DUCESP
16 06 21

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 17 - A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

ARTIGO 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ARTIGO 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais, estes em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 6% (seis por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembleia Geral poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

PARÁGRAFO QUARTO - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia, e desde que o Conselho Fiscal, se em funcionamento, der parecer favorável a essa decisão.



PARÁGRAFO QUINTO - O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a:

- a) aumento de capital;
- b) amortização de eventuais prejuízos;
- c) distribuição de bonificação aos acionistas;
- d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os lucros líquidos poderão ter a destinação que lhes for determinada pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, observado o disposto na Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO OITAVO - A Diretoria fica ainda autorizada, a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 204, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII - DA OUVIDORIA

ARTIGO 20 - A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome da Instituição, compostas de 01 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;
- b) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de

DUCE SP
16 06 21

forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;

d) manter a diretoria, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e à diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Sociedade:

a) criará condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO QUARTO – Os critérios para designação serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

PARÁGRAFO QUINTO – A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

CAPÍTULO VIII – DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 21 - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente que atuará em nome da Instituição, composto de 03 (três) membros, os quais se reportarão diretamente à Diretoria da Instituição, sendo nomeados e destituídos pela Assembleia Geral, através de Ata de Assembleia Geral, com



DUCESP
18 05 21

mandato por tempo indeterminado, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Auditoria, caberá à Assembleia Geral designar o substituto para exercer a função, devendo o mandato dos membros se estender até a posse dos seus substitutos, não importando em vacância, o afastamento com permissão da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê de Auditoria terá por atribuição:

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela diretoria da companhia, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas ou cotistas;
- b) recomendar, à diretoria da companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da diretoria e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela diretoria da companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à diretoria da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no parágrafo segundo, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da companhia;
- j) reunir-se com o conselho fiscal, se instaurado, e a diretoria, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

DUCESP
16 06 21

k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Sendo que, a utilização deste trabalho, não exime o Comitê de suas responsabilidades.

PARÁGRAFO QUARTO – O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

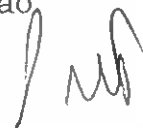
- a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
- c) descrição das recomendações apresentadas à diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;
- e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Instituição o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem cargos na Diretoria da Sociedade.

PARÁGRAFO OITAVO – A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento do Comitê, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.



DUCESP
15 05 21

CAPÍTULO IX – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

ARTIGO 22 - A sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto por no mínimo 3 (três) membros, nomeados e destituídos pela Diretoria, devendo pelo menos um deles não ser integrante da Administração da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros eleitos para o Comitê de Remuneração terão mandato de 10 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade e do corpo de funcionários da Sociedade, devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Comitê de Remuneração poderão participar das reuniões do Comitê por meio de videoconferência, conferência telefônica ou outro meio de comunicação que permita assegurar a identificação do membro e a sua participação efetiva e a autenticidade de sua participação, que será considerada válida para todos os efeitos legais e incorporada à ata da referida reunião.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato da nomeação pela Diretoria dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

PARÁGRAFO QUINTO - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente à Diretoria.


PARÁGRAFO SEXTO - Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I. elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 CNPJ/MF Nº 60.779.196/0001-96 NIRE Nº 35.300.048.041


LISTA DE SUBSCRIÇÃO E/OU CAPITALIZAÇÃO DE 300.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS


PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 31.03.2021

NOME	QTD DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS ORIGINÁRIAS	QTD DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS E/OU CAPITALIZADAS	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO (EM R\$)	IMPORTÂNCIA REALIZADA (EM R\$)	QTD DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS FINAL	ASSINATURAS
CREFIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. , sociedade jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.953.545/0001-98 e na JUCESP sob o nº 35.300.466.187, com sede à Rua Canadá, 387, Jardim América, São Paulo – SP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. José Roberto Lamacchia	5.100.000.000	300.000.000	300.000.000,00	300.000.000,00 por incorporação de parte da Reserva Estatutária e parte do saldo da conta de JCP	5.400.000.000	
TOTAL	5.100.000.000	300.000.000	300.000.000,00	300.000.000,00	5.400.000.000	

São Paulo (SP), 31 de março de 2021.

A empresa não emite ações preferenciais.


CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 Leila Mejdalani Pereira
 Diretora Presidente


CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 José Roberto Lamacchia
 Diretor Superintendente



Livro 3547 - PP. 201 a 204 - Traslado
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

4º TABELIÃO - SP
Rodrigo Maurício
Escrivente Autorizado

SAIBAM quantos o presente instrumento virem que, aos três (03) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Capital de São Paulo, em diligência na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, onde a chamado compareci, aí, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante **CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede nesta capital, no endereço supracitado, inscrita no NIRE sob nº 35300048041 e CNPJ nº 60.779.196/0001-96, com seu Estatuto Social consolidado pela assembleia geral extraordinária realizada em 29 de março de 2023, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 157.403/23-3, em sessão de 20 de abril de 2023 e Certidão Simplificada da referida JUCESP, extraída via Internet, em 06 de junho de 2023, cujas cópias autenticadas se encontram arquivadas nestas Notas na Pasta nº 913, fls. 13, neste ato, de conformidade com o artigo décimo (10º) e décimo terceiro (13º) de seu estatuto social supracitado, representada por seu DIRETOR SUPERINTENDENTE, **JOSÉ ROBERTO LAMACCHIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 2.831.567-4-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 069.710.598-91 e por seu DIRETOR, **IVAN DUMONT SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 1112905-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 369.841.246-20, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com endereço comercial na sede da outorgante, reeleitos pela ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada em 31 de março de 2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 279.749/21-1, em sessão de 16 de junho de 2021, cujas cópias autenticadas se encontram arquivadas nestas Notas na Pasta nº 853, fls. 11. Então, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Grupo 1: JANAINA DE ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 243.235, onde consta o RG 32.608.030-2-SSP/SP e CPF nº 300.888.978-59, **ALEXANDRE DE FREITAS NUNES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 271.338, onde consta o RG 37.126.857-6-SSP/SP e CPF nº 307.108.188-07, **MARCUS VINÍCIUS HITOSHI KOYAMA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



OAB/SP sob o nº 239.456, onde consta o RG 30.403.033-8-SSP/SP e CPF nº 303.768.378-37, **MARCELO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 267.213, onde consta o RG 30.391.996-6-SSP/SP e CPF nº 218.366.288-38, **HENRIQUE ZEEFRIED MANZINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 281.828, onde consta o RG 44.345.828-SSP/SP e CPF nº 321.020.998-73, **CHRISTIANE MACHADO SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.491, onde consta o RG 34.658.949-6-SSP/SP e CPF nº 345.335.068-52 e **MARCELO MAMMANA MADUREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 333.834, onde consta o RG 47.068.987-SSP/SP e CPF nº 395.619.368-79, todos com escritório nesta capital, na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, telefone: (011) 3897-6200; **Grupo 2: LEILA MEJDALANI PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 128.457, onde consta o RG 04903038-0-IFP/RJ e CPF sob o nº 844.944.927-87 e **CELITA ROSENTHAL**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 201.351, onde consta o RG 29.985.071-7-SSP/SP e CPF sob o nº 276.554.958-31, ambas com escritório nesta capital, na Rua Canadá nº 387, Jardim América, CEP 01436-000, telefone: (011) 3897-6200; **PODERES: GRUPO 1: REPRESENTAR A OUTORGANTE**, com poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, Procons e quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, para atuar na esfera extrajudicial, nos processos administrativos, reclamações e inquéritos civis, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes de qualquer natureza, receber intimações judiciais, nomear (sob a sua exclusiva responsabilidade civil e criminal) prepostos em processos que lhe forem confiados, **podendo ainda transigir judicial e extrajudicialmente**, representar a Outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Ministério Público Federal ou Estadual, Polícia Federal, receber intimações judiciais, ajuizar ações judiciais e/ou extrajudiciais, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas perante o sistema Projudi. Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente, independentemente da ordem de



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Em Branco